



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA N.º 117/2023,  
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 075/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Obras SL Infraestrutura Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.924.849/0001-00, com sede na Rua Anizio Nogueira, n.º 2278, Bairro Porto Madero, Umuarama/PR, CEP 87.505-590, telefone (44) 99800-6208, endereço eletrônico [obras.sl@hotmail.com](mailto:obras.sl@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Otávio Urbanski Lamas**, brasileiro, portador do RG n.º 10.778.557-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da CONTRATADA para prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 117/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela Divisão de Habitação e Engenharia, responsável pela fiscalização da obra de Construção de um Barracão Industrial com área de 336,10 m<sup>2</sup>, manifestando-se favoravelmente à prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, visando assegurar a conclusão integral do objeto com a devida qualidade técnica;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação se faz necessária para garantir a finalização dos trâmites administrativos relacionados à medição final da obra, incluindo conferência, aprovação e procedimentos necessários à liquidação e pagamento;

**CONSIDERANDO** que a medida não acarretará prejuízos à Administração Pública, desde que mantidas as condições contratuais e o cronograma físico-financeiro readequado;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade e conclusão da obra, evitando prejuízos à coletividade e assegurando a entrega do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 admitem prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 111, aplicáveis à prorrogação de vigência e execução contratual;

**CONSIDERANDO** a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade da prorrogação para a Administração;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

As partes resolvem **ADITAR** o contrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 117/2023 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09 de maio de 2026.

**1.2.** Em razão da prorrogação, o prazo final de execução e vigência passa a ser 07 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ratificam-se todas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 117/2023, não alteradas por este instrumento.

**3.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade Gaúcha/PR, 05 de maio de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ôtávio Urbanski Lamas**  
Sócio Administrador  
Contratada